



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 399

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de placas de homenagem e inauguração, conforme solicitação do Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 01/07/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 13.100,70 (treze mil cem reais e setenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº. 023/2019 PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/2019.

Extrato de primeiro aditivo da Ata registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa **V.M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ n.º 13.386.434/0001-13. Objeto: registro preços para possível aquisição de materiais gráficos para a Administração, Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura e M.Ambiente e Secretaria de Saúde. Vigência 31/12/2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	unid	Adesivo de vinil autocolante, corte especial em impressão digital 4x0 cores diâmetro 05cm.	Eco	0,40	80,00
02	2000	unid	Adesivo de vinil autocolante, corte especial em impressão digital 4x0 cores diâmetro 08cm.	Eco	0,58	1160,00
03	200	unid	Adesivo de vinil autocolante, corte especial em impressão digital 4x0 cores diâmetro 08X10cm.	Eco	0,58	116,00
04	16	unid	Banner em lona 1,2x0,90m impressão digital colorida, corte reto e acabamento com cordão e madeira.	Eco	58,80	940,80
05	10		Banner em lona 1,5x2,50m interno e externo,	Eco	147,00	1470,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 399 – Terça-feira, 16 de junho de 2020

Pág. 02

		Unid	impressão digital 4x0 cores e acabamento com ilhós (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)			
06	275	unid	Blocos c/50 folhas em 2 vias para requisição de materiais e serviços, sendo a 1ª. Via Branca destacável e a 2ª. Via em papel jornal fixa no bloco 15 cm X 10cm	Eco	13,18	3624,50
07	500	unid	Calendário personalizado 2020 de parede tamanho A3 (29,7x42cm) impressão digital colorida 4x0, papel couche 250gr ou cartão duplex, com vareta para fixação. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)	Eco	1,76	880,00
09	25	unid	Carimbo 4911 (entintado)	Trax	16,74	418,50
10	17	unid	Carimbo 4912 (entintado)	Trax	19,54	332,18
11	18	unid	Carimbo 4927 (entintado)	Trax	25,12	452,16
12	18	unid	Carimbo 4928 (entintado)	Trax	30,70	552,60
13	15	unid	Carimbo em madeira 08x04cm	Trax	5,58	83,70
14	09	unid	Carimbo em madeira 05x03cm (RESERVA COTA MPE)	Trax	5,58	50,22
15	04	unid	Carimbo em madeira 10x05cm	Trax	8,36	33,44
16	600	unid	Cartão de visita 09x05cm, papel couche brilho, gramatura 250g/m², impressão off-set 4x4 cores	Eco	0,23	138,00
17	950	unid	Cartazes tipo A2 para festividades do município, em impressão off-set 4x0 cores, em papel couchê, com gramatura de 115gr, corte sangrado, tamanho 42x59,4mm. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação - pedidos fracionados de lote mínimo com 50 unidades)	Eco	3,52	3344,00
18	1850	Unid	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m², 4/0 cores. (RESERVA COTA MPE)	Eco	3,82	7067,00
19	300	unid	Convites, medida 21x31 cm, papel couche brilho, impressão 4x4 cores-(palestras, conferências, etc)	Eco	0,68	204,00
20	50	unid	Crachás em plástico PVC, tamanho 100x60mm em 04 cores com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, acabamento cordão em nylon	Eco	12,74	637,00
21	09	Unid	Faixa de lona vinílica branca monoface própria para comunicação visual, impressão colorida, dimensões 5,00 x 1,00, acabamentos laterais com lona dobrada e colada com cola especifica e haste de madeira ou alumínio ou tubetes e corda de fixação. (RESERVA COTA MPE)	Eco	343,00	3087,00
22	14	Unid	Faixa horizontal em lona fosca, tamanho	Eco	181,30	2538,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 399 – Terça-feira, 16 de junho de 2020

Pág. 03

			3,5x0,80m, impressão digital cores 4x0, acabamento nas 02 extremidades, acompanha madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível e cordas para fixação. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)			
23	06	Unid	Faixa em lona impressão colorida em alta resolução no formato 3 m x 1 m. hastes de madeira e nylon para fixação	Eco	186,20	1117,20
25	6000	unid	Folder para Plano Arborização com 02 dobras (03 partes cada lado) tam.15x21cm (aberto), papel couchê 115gr, impressão digital, frente e verso 4x4 cores. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação) (RESERVA COTA MPE)	Eco	0,73	4380,00
26	400	unid	Folder para festividades com três dobras (04 partes cada lado) tam.34x22cm (aberto), corte especial, papel couchê 150gr, impressão digital, frente e verso 4x4 cores. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)	Eco	0,98	392,00
27	449	m²	Adesivo de identificação para veículos, impressão em cores confecção e aplicação na frota municipal em tamanhos variados, garantia contra desbotamento das cores de no mínimo 02 anos. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)	Eco	49,00	22001,00
28	2000	Unid	Informativo em papel branco, tamanho A3, gramatura 90g, colorido, só frente. (RESERVA COTA MPE)	Eco	1,27	2540,00
29	17	cx	Formulário contínuo p/ Nota Fiscal de Produtor com 05 vias 240mmx280mm com 500 jogos).	Eco	298,90	5081,30
30	100	Bloco	Notificação receita "B" , dimensão 21 cmx 11,0 cm cor azul	Eco	4,94	494,00
31	02	Unid	Outdoor, confecção e instalação de placa tamanho 9x3m, impresso em lona, impressão digital de alta resolução, acabamento com reforço nas laterais. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação) (RESERVA COTA MPE)	Eco	1135,82	2271,64
32	27000	unid	Panfletos para campanhas tamanho 150x210mm, papel couchê 75gr, impressão off-set 4x0 cores com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)	Eco	0,24	6480,00
33	4000	unid	Panfletos, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	Eco	0,26	1040,00

34	1000	unid	Panfletos alusivos a prevenção da dengue em papel jornal 12cm x 19cm.	Eco	0,09	90,00
35	05	unid	Placas para indicação em plástico PVC, tamanho 20x60 , espessura 3mm, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. (com arte produzida pela gráfica, que deve ser aprovada pelo setor de comunicação)	Eco	21,56	107,80
37	500	Bloco	Receituário médico em papel jornal c/ 100 folhas cada bloco tamanho 14,5cm x 21cm (NOME DO MÉDICO CRM 0000 – C.P.F 000,000,000,00.	Eco	12,74	6370,00
38	10	CX	Recibo de Pagamento em 03 vias carbonadas (233x140mm) com 2000 jogos, Lab 04 com bloqueio.	Eco	539,00	5390,00
39	15	unid	Talão de notificação carbonado duas vias (22x16cm)	Eco	34,30	514,50
			TOTAL			85478,74

Data de assinatura: 10/06/2020, VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA CPF: 926.588.909-82e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2020
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N.º 011/2020.

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora EDILA PINTO DE MELO FRAGA, CPF n.º 258.724.199-53. Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 120 dias. Vigência 13/06/2020 a 12/07/2020. Valor mensal R\$ 1.000,00. Data de assinatura: 05/06/2020, EDILA PINTO DE MELO FRAGA e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 077 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de

Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, consoante na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão do Pinhal vem adotando diversas medidas preventivas e de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica (art. 29, caput, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição de condicionantes pela Vigilância Municipal ao funcionamento de atividades tidas como não essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 019/2020, o qual passa a dispor:

Art. 4º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;

IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico - moderado ou grave-, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar);

V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial/diabetes de difícil controle, de estágios 3 e 4, com lesões em órgãos alvos como coração, rins e cérebro, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;

VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;

IX - gestantes de risco e puérperas.

IX - Portadores de diabete crônica.

V - lactantes nos 06 (seis) primeiros meses de amamentação;

§ 1º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§2º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 18 de junho de 2020, quinta-feira, com início às 18h00, na sala das sessões, localizada na Rua Paraná, 983.

Projetos em pauta:

049/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

050/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

051/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

052/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

053/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

054/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

055/2020: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

056/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública do Conjunto Habitacional Totó Carvalho, localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

057/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública na Vila Almeida, localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

058/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no conjunto Silvio Frutuoso de Mello Coelho, localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

059/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no conjunto, Residencial Catuaí e conjunto habitacional Ulisses Guimarães localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

060/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no Estádio Alves de Almeida localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

061/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no Jardim Bandeirantes localizada no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

062/2020: Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no Conjunto Habitacional Pinheirais localizado no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

063/2020: Declara Utilidade Pública a Associação de Horticultores do Norte Pioneiro - *La Vita* o título de utilidade pública municipal de Ribeirão do Pinhal.

064/2020: Proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra tarifa mínima no Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital